



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1900/2023

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ABONO ESPECIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, ESTATUTÁRIOS, DIRETORES E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABIGAIL CATÉLI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono a seguinte LEI.:

Artigo 1º.: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Abono Especial, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a todos Servidores Públicos Ativos, Estatutários, Diretores e Contratados.

§ 1º.: O Abono de que trata o caput deste artigo não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição ainda para fins da previdência social.

§ 2º.: O Pagamento do abono previsto neste artigo realizado, de maneira proporcional a jornada de trabalho anual do servidor.

Artigo 2º.: As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.: esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 06 DE DEZEMBRO DE 2023.



Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.



Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração